



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03431/07

Objeto: Doações de bens públicos móveis e imóveis

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Gestor responsável: Gilberto Bezerra de Souza

EXAME, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO PLENÁRIA, DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS A PARTICULARES, REALIZADAS PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS EM 2004. JULGA-SE REGULAR.

ACÓRDÃO APL-TC-00392/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 03431/07** foi formalizado a partir de decisão contida no Parecer PPL-TC-150/2006¹, no sentido de que fosse apurada, em separado do Processo de Prestação de Contas Anuais, as doações de bens móveis e imóveis a particulares realizadas, em 2004, pelo ex-Prefeito Municipal de Aroeiras, sr. *Gilberto Bezerra de Souza*.

Após realizar diligência *in loco* e examinar a documentação que instrui o presente processo, a Divisão de Auditoria da Gestão Municipal – DIAGM IV, deste Tribunal, entendeu que (**fls. 113/115**):

- as doações do veículo ambulância *Peugeot*, modelo *Boxer*, placa KAB 1183 e do trator *Massey Ferguson*, modelo 283 foram revertidas, através de *ações de anulação de doação* e reintegrados ao patrimônio público municipal;
- as doações de lotes a pessoas de baixa renda que já haviam invadido as áreas, foram efetuadas através de leis ordinárias (Leis Municipais nºs 702 e 703/04²), ao invés de lei complementar, como determina a Lei Orgânica do Município; contudo, foi constatado atendimento ao interesse público, tendo em vista a condição econômica dos beneficiários, fazendo-se necessário o cadastramento e a titulação individual de cada lote;
- as doações de quatro galpões a Associações Comunitárias³ também foram realizadas em desacordo com o disposto na Lei Orgânica, ou seja, através de lei

¹ Cópia às fls.03/05, referente à apreciação da Prestação de Contas Anuais do ex-Prefeito Municipal de Aroeiras, exercício de 2004

² A última em cumprimento a acordo judicial

³ Do Sítio Chã Grande, Rural do Bem Estar Social do Sítio Mirador, dos Sítios Juá, Estreito, Jacu e Serra do Jaú e do Sítio Barra de João Leite



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03431/07

ordinária (Lei Municipal nº 705/04), constatando-se, entretanto, que os mesmos estão sendo administrados e bem mantidos pelas entidades donatárias que, inclusive, já celebraram convênio com o *Projeto Cooperar do Estado*, evidenciando-se o cumprimento da finalidade pública; quanto aos Termos de doação, foram obtidos os referentes a três das Associações, além da Escritura pública de doação de um deles, restando apresentar o *Termo de Doação* relativo à Associação Comunitária dos Sítios Juá, Estreito, Jacu e Serra do Juá;

Notificado na forma regimental, o interessado não compareceu aos autos (**fls. 139**).

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público Especial emitiu parecer, da lavra da Procuradora *Sheyla Barreto Braga de Queiroz*, opinando pela regularidade das doações, considerando o atendimento ao interesse público e o fato de ter sido exercido o crivo do Poder Legislativo, o qual descuidou de seguir a Lei Orgânica local, aprovando a matéria sob a forma de lei ordinária, acrescentando-se ainda parecer desarrazoado exigir uma lei complementar para algo tão singelo (**fls. 141/143**).

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do Parecer do Ministério Público Especial, pela regularidade das doações questionadas.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 03431/07** e

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data julgar regulares as doações de bens móveis e imóveis a particulares realizadas, em 2004, pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, sendo gestor o sr. *Gilberto Bezerra de Souza*.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino, 07 de abril de 2.010

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Dr. Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador Geral do Ministério Público Especial